

DIÁRIO OFICIAL

DOURADINA-MS

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021.



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1383/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1386
Dotação:	73 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.600.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Credor:	05.901.906/0001-09 - SUPERMERCADO SARRUF LTDA		
Descrição:	nota de empenho emitida para aquisição de refeição tipo marmitex para os servidores da Secretaria de Saúde envolvido na campanha de vacinação - PP nº 8/2026 ARP nº 10/2026 OF nº 897/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 441,00

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 441,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 441,00	R\$ 0,00	R\$ 441,00	R\$ 441,00

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho**Empenho: 1385/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1388****Dotação:** 6 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.500.0000**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Subelemento:** 07 - Gêneros de Alimentação**Fonte de recurso:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Credor:** 05.901.906/0001-09 - SUPERMERCADO SARRUF LTDA**Descrição:** Nota de empenho para aquisição de refeição tipo self service para a equipe da Carreta da Justiça entre os dias 29 a 31 de julho de 2026 - PP nº 8/2026 ARP nº 10/2026 OF nº 842/2026**Movimentações:**

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 1.722,50

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.722,50	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.722,50	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.722,50	Saldo a pagar: R\$ 1.722,50

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho**Empenho: 1388/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1391**

Dotação: 6 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.500.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 05.901.906/0001-09 - SUPERMERCADO SARRUF LTDA
Descrição: Nota de empenho para aquisição de refeição tipo marmiteix para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar - PP nº 8/2026 ARP nº 10/2026 OF nº 894/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 5.019,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 5.019,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 5.019,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 5.019,00	Saldo a pagar: R\$ 5.019,00

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho**Empenho: 1391/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1394**

Dotação: 6 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.500.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 05.901.906/0001-09 - SUPERMERCADO SARRUF LTDA
Descrição: Nota de empenho para aquisição de refeição tipo marmitex para o efetivo da Polícia Militar - PP nº 8/2026 ARP nº 10/2026 OF nº 893/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 3.759,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 3.759,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 3.759,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 3.759,00	Saldo a pagar: R\$ 3.759,00



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1392/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1395
Dotação:	9 - 01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.1.500.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	05.901.906/0001-09 - SUPERMERCADO SARRUF LTDA		
Descrição:	Nota de empenho para aquisição de refeição tipo marmitex para os servidores envolvidos na operação Tapa buraco - PP nº 8/2026 ARP nº 10/2026 OF nº 896/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 819,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 819,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 819,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 819,00	Saldo a pagar: R\$ 819,00

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1395/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1398
Dotação:	9 - 01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.1.500.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	04 - Gás Engarrafado		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	07.715.413/0001-00 - OSILVA BATISTA DE LIMA		
Descrição:	Nota de empenho para aquisição de recarga de gás GLP para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP - PP nº 7/2026 ARP nº 9/2026 OF nº 880/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 580,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 580,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 580,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 580,00	Saldo a pagar: R\$ 580,00

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00**Extrato de empenho****Empenho: 1396/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1399**

Dotação: 26 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 99 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Credor: 06.103.925/0001-44 - ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS
Descrição: Nota de empenho para aquisição de materiais para reparos e manutenção das escolas da rede municipal - PP nº 28/2025 ARP nº 36/2025 - OF nº 782/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 1.146,45

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.146,45	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.146,45	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.146,45	Saldo a pagar: R\$ 1.146,45

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1397/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1400
Dotação:	26 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Nota de empenho para aquisição de pão para Secretaria de Educação - PP nº 3/2026 ARP nº 3/2026 OF nº 870/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 562,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 562,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 562,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 562,00	Saldo a pagar: R\$ 562,00



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1399/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1402
Dotação:	26 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Credor:	34.157.451/0001-59 - D.E.S.S LICITACOES LTDA		
Descrição:	Nota de empenho para aquisição de material de pintura para a quadra da escola Joaozinho Carape Fernando - PP nº28/2025 ARP nº 36/2025 - OF nº 884/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 7.795,20

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 7.795,20	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 7.795,20	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 7.795,20	Saldo a pagar: R\$ 7.795,20



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1400/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1403
Dotação:	35 - 01.010.12.365.0030.2015.3.3.90.1.500.1001		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	04 - Gás Engarrafado		
Fonte de recurso:	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Credor:	07.715.413/0001-00 - OSILVA BATISTA DE LIMA		
Descrição:	nota de empenho emitida para aquisição de recarga de gás GLP para a escola CEI Arte e Vida - PP nº 7/2026 ARP nº 9/2026 OF nº 881/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 1.624,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.624,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.624,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.624,00	Saldo a pagar: R\$ 1.624,00



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1402/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1405
Dotação:	26 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	04 - Gás Engarrafado		
Fonte de recurso:	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Credor:	07.715.413/0001-00 - OSILVA BATISTA DE LIMA		
Descrição:	nota de aquisicao aquisição de recarga de gás GLP para as Escolas Mirena Amélia Batista e Joaozinho Carape Fernando - PP nº 7/2026 ARP nº 9/2026 OF nº 882/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 2.088,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 2.088,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 2.088,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 2.088,00	Saldo a pagar: R\$ 2.088,00

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho**Empenho: 1404/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1407**

Dotação: 26 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Credor: 05.901.906/0001-09 - SUPERMERCADO SARRUF LTDA
Descrição: Nota de empenho para aquisição de refeição tipo marmitex para os servidores do mutirão de limpeza da escola Maria da Glória Muzzi- PP nº 8/2026 ARP nº 10/2026 OF nº 895/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 630,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 630,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 630,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 630,00	Saldo a pagar: R\$ 630,00



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1405/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1408
Dotação:	26 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Credor:	21.179.579/0001-71 - LIDIA DOS SANTOS SILVA CAETANO 40384446191		
Descrição:	Nota de empenho para aquisição de salgados para treinamento Essência de Educar - PP nº 11/2026 ARP nº 11/2026 OF nº 887/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 825,50

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 825,50	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 825,50	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 825,50	Saldo a pagar: R\$ 825,50

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00**Extrato de empenho****Empenho: 1407/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1410**

Dotação: 9 - 01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.1.500.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 99 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 06.103.925/0001-44 - ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS
Descrição: nota de empenho emitida para aquisição de materiais para reparo e manutenção da secretaria de obras e serviços públicos - PP
nº28/2025 ARP nº 36/2025 - OF nº 823/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 2.490,55

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 2.490,55	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 2.490,55	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 2.490,55	Saldo a pagar: R\$ 2.490,55



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1374/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1377
Dotação:	21 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.1.500.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	11.172.845/0001-80 - MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Descrição:	Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar creche - PNAC - PP nº 1/2026 ARP nº 1/2026 OF nº 811/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 8.735,50

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 8.735,50	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 8.735,50	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 8.735,50	Saldo a pagar: R\$ 8.735,50



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1375/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1378
Dotação:	73 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.600.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Credor:	34.157.451/0001-59 - D.E.S.S LICITACOES LTDA		
Descrição:	nota de empenho emitida aquisição de materias de pintura para a Secretaria de Saúde - PP nº28/2025 ARP nº 36/2025 - OF nº 883/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 797,47

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 797,47	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 797,47	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 797,47	Saldo a pagar: R\$ 797,47

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1376/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1379
Dotação:	21 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.1.500.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	11.172.845/0001-80 - MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Descrição:	Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar ensino fundamental - PNAE - PP nº 1/2026 ARP nº 1/2026 OF nº 812/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 9.891,98

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 9.891,98	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 9.891,98	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 9.891,98	Saldo a pagar: R\$ 9.891,98

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho**Empenho: 1377/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1380**

Dotação: 73 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.600.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Credor: 21.179.579/0001-71 - LIDIA DOS SANTOS SILVA CAETANO 40384446191
Descrição: nota de empenho emitida para aquisição de salgados formação dos funcionários e conferência da saúde - PP nº 11/2026 ARP nº 11/2026 OF nº 886/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 2.032,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 2.032,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 2.032,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 2.032,00	Saldo a pagar: R\$ 2.032,00



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1379/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1382
Dotação:	73 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.600.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	nota de empenho emitida para aquisição de pães para os funcionários e reuniões da Secretaria de Saúde - PP nº 3/2026 ARP nº 3/2026 OF nº 873/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 1.563,77

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.563,77	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.563,77	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.563,77	Saldo a pagar: R\$ 1.563,77

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1380/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1383
Dotação:	21 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.1.552.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de pães para a merenda escolar indígena - PNAI - PP nº 3/2026 ARP nº 3/2026 - OF nº 877/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 1.064,25

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.064,25	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.064,25	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.064,25	Saldo a pagar: R\$ 1.064,25

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho**Empenho: 1381/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1384**

Dotação: 73 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.600.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 04 - Gás Engarrafado
Fonte de recurso: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Credor: 07.715.413/0001-00 - OSILVA BATISTA DE LIMA
Descrição: nota de empenho emitida para aquisição de recarga de gás GLP para a ESF I e unidades dos distritos - PP nº 7/2026 ARP nº 9/2026 OF nº 8780/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 1.160,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.160,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.160,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.160,00	Saldo a pagar: R\$ 1.160,00

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1382/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1385
Dotação:	21 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.1.552.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de pães para a merenda escolar creche - PNAE - PP nº 3/2026 ARP nº 3/2026 - OF nº 875/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 2.830,25

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 2.830,25	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 2.830,25	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 2.830,25	Saldo a pagar: R\$ 2.830,25



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1384/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1387
Dotação:	21 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.1.552.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de pães para a merenda escolar ensino fundamental - PNAE - PP nº 3/2026 ARP nº 3/2026 - OF nº 876/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 1.386,75

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.386,75	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.386,75	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.386,75	Saldo a pagar: R\$ 1.386,75

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00**Extrato de empenho****Empenho: 1386/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1389****Dotação:** 6 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.500.0000**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo**Subelemento:** 99 - Outros Materiais de Consumo**Fonte de recurso:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Credor:** 21.179.579/0001-71 - LIDIA DOS SANTOS SILVA CAETANO 40384446191**Descrição:** Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de salgados para audiências, reuniões de gabinete e formação dos servidores sobre a lei 14133 - PP nº 11/2026 ARP nº 11/2026 OF nº 885/2026**Movimentações:**

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 825,50

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 825,50	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 825,50	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 825,50	Saldo a pagar: R\$ 825,50

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho**Empenho: 1387/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1390**

Dotação: 65 - 02.008.08.245.0013.2035.3.3.90.1.661.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 04 - Gás Engarrafado
Fonte de recurso: 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Credor: 07.715.413/0001-00 - OSILVA BATISTA DE LIMA
Descrição: nota de empenho emitida para aquisição de recarga de gás para o abrigo Estrela Dalva - UAED - PP nº 7/2026 ARP nº 9/2026 OF nº 890/2026 N.E.nº 1316/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 464,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 464,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 464,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 464,00	Saldo a pagar: R\$ 464,00



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1389/2026

Tipo: Estimativo

Data: 17/08/2026

Sequência: 1392

Dotação: 62 - 02.008.08.245.0013.2034.3.3.90.1.660.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 04 - Gás Engarrafado
Fonte de recurso: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Credor: 07.715.413/0001-00 - OSILVA BATISTA DE LIMA
Descrição: nota de empenho emitida aquisição de recarga de gás para o CRAS - PP nº 7/2026 ARP nº 9/2026 OF nº 891/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 348,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 348,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 348,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 348,00	Saldo a pagar: R\$ 348,00

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1390/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1393
Dotação:	6 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.500.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de pão para Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - PP nº 3/2026 ARP nº 3/2026 OF nº 869/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 1.004,98

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.004,98	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.004,98	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.004,98	Saldo a pagar: R\$ 1.004,98

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00**Extrato de empenho****Empenho: 1393/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1396**

Dotação: 49 - 02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.1.500.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 07 - Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA
Descrição: Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de pão para Assistência Social - PP nº 3/2026
ARP nº 3/2026 OF nº 868/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 742,10

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 742,10	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 742,10	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 742,10	Saldo a pagar: R\$ 742,10



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1394/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1397
Dotação:	9 - 01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.1.500.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de pão para Secretaria de Obras e Serviços Públicos - PP nº 3/2026 ARP nº 3/2026 OF nº 871/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 2.344,28

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 2.344,28	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 2.344,28	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 2.344,28	Saldo a pagar: R\$ 2.344,28



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1398/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1401
Dotação:	9 - 01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.1.500.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	06.103.925/0001-44 - ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS		
Descrição:	Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de areia para manutenção da praça Ana Rosa da Silva - PP nº 2/2026 ARP nº 4/2026 OF nº 781/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 1.957,50

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.957,50	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.957,50	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.957,50	Saldo a pagar: R\$ 1.957,50

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1401/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1404
Dotação:	44 - 01.016.27.812.0029.2017.3.3.90.1.500.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	06.103.925/0001-44 - ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS		
Descrição:	Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de materiais para reparo e manutenção da secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - PP nº28/2025 ARP nº 36/2025 - OF nº 783/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 1.742,45

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.742,45	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.742,45	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.742,45	Saldo a pagar: R\$ 1.742,45

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00**Extrato de empenho****Empenho: 1403/2026****Tipo: Estimativo****Data: 17/08/2026****Sequência: 1406**

Dotação: 14 - 01.006.15.452.0008.1003.3.3.90.1.500.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 99 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 06.103.925/0001-44 - ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS
Descrição: Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de materiais para reparos para manutenção do cemitério municipal - PP nº28/2025 ARP nº 36/2025 - OF nº 682/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 260,80

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 260,80	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 260,80	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 260,80	Saldo a pagar: R\$ 260,80



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1406/2026	Tipo: Estimativo	Data: 17/08/2026	Sequência: 1409
Dotação:	9 - 01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.1.500.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	11.172.845/0001-80 - MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Descrição:	Nota de empenho com fornecimento para Aquisição de café e açúcar para a secretaria de obras e serviços públicos - PP nº 6/2026 ARP nº 6/2026 OF nº 809/2026		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/08/2026	Criação do empenho	R\$ 622,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 622,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 622,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 622,00	Saldo a pagar: R\$ 622,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 121, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidores públicos (as) que especifica, e dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 13 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
430	Antonio Jose Medina	Tratorista	Secretaria Mun. de Saúde Pública	2025/2026	13/07/2026 à 12/08/2026
478	Simone dos Santos Ramos	Professora	Secretaria Mun. de Educação	2024/2025	05/08/2026 a 03/09/2026
2079	Simone dos Santos Ramos	Professora Coordenadora	Secretaria Mun. de Educação	2025/2026	05/08/2026 a 03/09/2026
81	Lindalva Barbosa da Silva Costa	Assistente Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde Publica	2024/2025	17/08/2026 à 15/08/2026
127	Cristiane Carlos Pereira Archilla	Assistente Administrativo	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	24/082026 à 22/09/2026



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 122, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela secretaria municipal de Saúde Pública, solicitando o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal do servidor sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública, **Joelma Vitorino da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, ocupante do cargo de provimento em comissão de assessor especial DAS 5, matrícula nº 2047, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será usufruída no período de 17/07/2026 à 31/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 13 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Douradina - Rua Domingos da Silva, 1250, centro - CEP 79.880-007 – Douradina - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 123, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre progressão funcional de servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 56/2014 que versa sobre a progressão dos profissionais do magistério público municipal;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que opina pela legalidade da progressão, em virtude da necessidade do cumprimento dos direitos dos profissionais da educação, assegurados por normativas vigentes; e

CONSIDERANDO que a progressão funcional do magistério público municipal ocorre mediante o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos na classe e a comprovação e a comprovação de carga horária de cursos de capacitação no período,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional a servidora pública municipal **LUCIMAR APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 288, Nível III – Classe D, para Nível III – Classe E.

Art. 2º A progressão funcional, ora concedida, será implantada na competência agosto/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 13 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 124, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre progressão funcional de servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 56/2014 que versa sobre a progressão dos profissionais do magistério público municipal;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que opina pela legalidade da progressão, em virtude da necessidade do cumprimento dos direitos dos profissionais da educação, assegurados por normativas vigentes; e

CONSIDERANDO que a progressão funcional do magistério público municipal ocorre mediante o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos na classe e a comprovação e a comprovação de carga horária de cursos de capacitação no período,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão funcional a servidora pública municipal **NEUZELIR FONSECA NUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 225, Nível III – Classe D, para Nível III – Classe E.

Art. 2º A progressão funcional, ora concedida, será implantada na competência agosto/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 13 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 125, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora Pública Municipal, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade em lei no qual ampara a servidora de licença maternidade no art. 392 da CLT que assegura que mães possam ficar com seu bebês por 120 dias sem prejuízo de salário e sem risco de demissão;

CONSIDERANDO o requerendo e atestado médico de 120 (cento e vinte) dias da licença maternidade;

CONSIDERANDO que a concessão, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período estipulado garantindo que a servidora usufrua do seu direito dentro do prazo estipulado na legislação

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora pública municipal **JAINE FREITAS SANCHES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, DAS 05, matrícula nº 2074, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Será concedido a Licença Maternidade de que trata o Artigo 1º desta Portaria será concedida no período de 15.07.2026 a 12.11.2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 13 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 126, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidores públicos (as) que especifica, e dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 17 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
137	Lindalva dos Santos	Gari	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	28/08/2026 a 30/09/2026
2021	Rogério Franco Correia	Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo	Secretaria Mun. Plan. Adm. e Finanças	2025/2026	07/09/2026 à 06/10/2026
224	Maria Terezinha Fernandes	Recepcionista	Secretaria Mun. de Educação	2024/2025	28/09/2026 a 30/10/2026



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 127, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de que trata esta Portaria, solicitando o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal da servidora sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público, **ALLYSSON DOUGLAS SILVA**, ocupante em comissão de Superintendente da Superintendência de Transporte, matrícula 1993, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será usufruída no período de duas etapas 20(vinte) dias em 21/09/2026 à 10/10/2026 e 10(dez) dias em 17/11/2026 a 26/11/2026.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 17 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 128, DE 17 DE AGOSTO 2026.

“Constitui e designa Equipe Multidisciplinar para atuação no Programa PROMUSE, no âmbito do Município de Douradina/MS e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução das ações desenvolvidas no âmbito do Programa PROMUSE, mediante atuação integrada e interdisciplinar dos profissionais envolvidos;

CONSIDERANDO que a natureza das atividades desenvolvidas pelo Programa demanda a participação articulada de profissionais de diferentes áreas, de modo a proporcionar atendimento qualificado, integrado e compatível com as necessidades do público atendido;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente a atuação dos servidores envolvidos, respeitadas as atribuições próprias de seus respectivos cargos, qualificações profissionais e competências legais;

CONSIDERANDO que a atuação multidisciplinar contribui para o planejamento, execução, acompanhamento e continuidade das ações desenvolvidas pelo Programa, observados os princípios da legalidade, eficiência, integração e interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação por meio da Comunicação Interna nº 072/2026, para constituição e designação formal da equipe multidisciplinar destinada à atuação no Programa PROMUSE,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a Equipe Multidisciplinar do Programa PROMUSE, destinada a promover atuação integrada e interdisciplinar na execução, acompanhamento e desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe Multidisciplinar de que trata esta Portaria os seguintes servidores:

I – CAMILA BERNARDINO ROCHA, matrícula funcional nº 2491, ocupante do cargo de Psicóloga;

II – DANIELI APARECIDA LEMOS, matrícula funcional nº 357, ocupante do cargo de Assistente Social;

III – EDICARLA SAMPAIO RIBEIRO, matrícula funcional nº 587, ocupante do cargo de Instrutor de Programas Especiais;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

IV – LEANDRO LIMA NARCISO, matrícula funcional nº 388, ocupante do cargo de Biólogo; e

V – MARTA CANDIDO RIBEIRO ORTIZ, matrícula funcional nº 401, ocupante do cargo de Gari.

Art. 3º Compete à Equipe Multidisciplinar, observadas as atribuições legais e funcionais de cada integrante:

I – atuar de forma integrada na execução das ações e atividades relacionadas ao Programa PROMUSE;

II – contribuir para o planejamento, organização, execução e avaliação das ações desenvolvidas;

III – promover a articulação entre os profissionais e os órgãos ou serviços municipais envolvidos, quando necessária ao adequado atendimento das demandas;

IV – colaborar com a adoção das providências necessárias à continuidade e ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Programa; e

V – exercer outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento do Programa, desde que compatíveis com as atribuições do respectivo cargo e com a legislação vigente.

Art. 4º A atuação dos servidores na Equipe Multidisciplinar ocorrerá sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos cargos, ficando expressamente vedada a atribuição de atividades privativas de profissão regulamentada a servidor que não possua a correspondente habilitação legal.

Art. 5º A participação na Equipe Multidisciplinar de que trata esta Portaria será considerada atividade de interesse público, não implicando, por si só, alteração de cargo, vínculo funcional ou atribuições legalmente estabelecidas, nem gerando direito à percepção de vantagem pecuniária específica, salvo se houver expressa previsão legal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação adotará as medidas administrativas necessárias à organização, acompanhamento e funcionamento da Equipe Multidisciplinar, observadas as normas aplicáveis e as competências dos demais órgãos municipais.

Art. 7º Os casos omissos e as situações necessárias à operacionalização das atividades serão submetidos à Secretaria Municipal Ação Social e Habitação e, quando necessário, aos demais órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 17 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 129, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Revoga a Portaria nº 98/2024 torna sem efeito a averbação de tempo de contribuição nela promovida, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública municipal, por meio do qual solicita a desaverbação do tempo de contribuição objeto da Portaria nº 98/2024, tendo em vista que o período averbado não foi utilizado para a concessão de benefício previdenciário;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 98/2024, determinou a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora **MARIA INÊS SANCHES VIEIRA**, matrícula funcional nº 221, ocupante do cargo efetivo de Professora, de 4.330 (quatro mil, trezentos e trinta) dias de tempo de contribuição, com fundamento na **Certidão de Tempo de Contribuição – CTC – Protocolo 12021030.1.00117/24-0** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 08 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o tempo de contribuição objeto da referida CTC, embora averbado administrativamente, não foi utilizado para a concessão de aposentadoria ou de qualquer outro benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Douradina/MS;

CONSIDERANDO, portanto, que a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS não produziu efeitos para fins de concessão de benefício previdenciário perante o RPPS municipal, inexistindo benefício concedido ou vantagem previdenciária consolidada com fundamento nos períodos nela certificados;

CONSIDERANDO que, diante da ausência de utilização do período averbado para concessão de benefício previdenciário, mostra-se cabível a retirada da averbação dos assentamentos funcionais e previdenciários, sem prejuízo da observância dos procedimentos próprios perante o regime previdenciário de origem;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter atualizados e regulares os assentamentos funcionais e previdenciários da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, para todos os efeitos administrativos, a Portaria nº 98, de 16 de abril de 2024, que dispôs sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora pública municipal **MARIA INES SANCHES VIEIRA**, matrícula funcional nº 221.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

Art. 2º Em decorrência da revogação prevista no art. 1º, **TORNA SEM EFEITO** a averbação de 4.330 (quatro mil, trezentos e trinta) dias de tempo de contribuição realizada com fundamento na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica consignado, para fins funcionais e previdenciários, que o tempo de contribuição objeto da averbação ora tornada sem efeito não foi utilizado para a concessão de aposentadoria ou de qualquer outro benefício previdenciário pelo RPPS do Município de Douradina/MS, não tendo a respectiva CTC produzido efeitos para essa finalidade perante o regime próprio municipal.

Art. 4º A Coordenadoria de Recursos Humanos, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças deverá promover as anotações e atualizações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora, registrando expressamente a revogação da Portaria nº 98/2024 e a consequente desaverbação do período nela indicado.

Art. 5º O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município deverá proceder, no âmbito de suas competências, aos registros e demais providências administrativas pertinentes à desaverbação, inclusive quanto à documentação previdenciária que lhe tenha sido encaminhada.

Art. 6º A desaverbação promovida por esta Portaria não implica reconhecimento ou perda do tempo de contribuição certificado, limitando-se a retirar seus efeitos dos assentamentos funcionais e previdenciários vinculados ao Município de Douradina/MS, observadas, quanto à sua eventual utilização futura, as normas previdenciárias aplicáveis e os procedimentos perante o regime de origem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 17 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

PORTARIA Nº 120, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado para apurar a responsabilidade quanto aos títulos de pós-graduação apresentados por servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente a Lei Orgânica Municipal c/c os arts. 237 e 238 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Douradina,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva e proteção da confiança legítima, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 teve origem na Portaria nº 76/2026, a qual, não obstante referir-se textualmente a “procedimento investigativo”, consubstanciou materialmente o ato de instauração do processo disciplinar em relação às servidoras nela nominalmente identificadas, tendo sido subsequentemente constituída a Comissão Processante pela Portaria nº 77/2026, restando saneada, para todos os efeitos e sem prejuízo às garantias processuais das investigadas, a imprecisão de nomenclatura constante do ato instaurador;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar foi regularmente instruído, assegurando às servidoras investigadas o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante falhas formais identificadas na comprovação documental do recebimento pessoal dos mandados de citação e do termo de intimação para defesa escrita, restou inequivocamente demonstrado nos autos o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa por todas as investigadas, que compareceram aos interrogatórios perante a Comissão Processante e apresentaram razões de defesa escrita devidamente subscritas, de modo que as falhas formais identificadas não geraram prejuízo concreto à defesa, impondo-se o reconhecimento de sua regularidade à luz do princípio da instrumentalidade das formas;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante promoveu ampla instrução probatória, mediante análise documental, oitiva das investigadas e demais diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante acompanhado do Parecer Técnico-Jurídico nº 003/2026 exarado pela Procuradoria do Município e dos demais elementos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026;

CONSIDERANDO que a responsabilidade disciplinar possui natureza subjetiva, exigindo demonstração inequívoca da prática de conduta dolosa ou culposa em afronta aos deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Prefeitura Municipal de Douradina - Rua Domingos da Silva, 1250, centro - CEP79.880-007 – Douradina - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

CONSIDERANDO que o conjunto probatório produzido nos autos não demonstrou que as servidoras tinham conhecimento da ausência de reconhecimento jurídico dos títulos estrangeiros apresentados, tampouco que tenham atuado conscientemente para induzir a Administração em erro ou obter vantagem ilícita mediante fraude, falsidade ou qualquer expediente incompatível com os deveres funcionais;

CONSIDERANDO que a inexistência de elementos suficientes para caracterizar responsabilidade disciplinar das servidoras não impede que a Administração exerça seu dever de autotutela, promovendo a revisão de atos administrativos cuja validade dependa da observância dos requisitos legais objetivos;

CONSIDERANDO que os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente produzem efeitos jurídicos no território nacional após o devido reconhecimento por instituição de ensino superior brasileira competente, na forma do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 9.394/96, e da Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a ausência de reconhecimento do diploma constitui circunstância objetiva que impede sua utilização para fins de progressão funcional no serviço público, independentemente da existência de responsabilidade disciplinar do servidor;

CONSIDERANDO os indícios de fraude documental identificados no curso da instrução, notadamente: (i) a assinatura de todos os documentos relativos a cada título — ata de defesa, diploma e apostilamento — no mesmo dia e, conforme apurado no Parecer Técnico-Jurídico nº 003/2026, a partir do mesmo endereço de protocolo eletrônico (IP); (ii) a coincidência entre os signatários da instituição estrangeira “Florida Assembly of God University” e da FATEC – Faculdade de Teologia e Ciências, notadamente na pessoa, que figura simultaneamente como reitor/examinador da primeira e como responsável pelo curso de pós-graduação lato sensu registrado pela segunda; (iii) a circunstância de o referido curso constar do cadastro oficial do e-MEC como desativado e sem qualquer egresso; e (iv) a presença, entre os documentos apresentados, de peça denominada “Bank Approval Term”, cuja redação é indicativa de tradução automática do termo “Termo de Aprovação da Banca”, circunstância incompatível com a expedição por instituição de ensino idônea;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de revisar seus próprios atos quando constatada desconformidade com a ordem jurídica, preservando, entretanto, as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da segurança jurídica; e

RESOLVE:

Art. 1º JULGAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 76/2026 e processado pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 77/2026, destinado a apurar a regularidade dos títulos de pós-graduação expedidos pela instituição estrangeira **FLORIDA ASSEMBLY OF GOD UNIVERSITY**, com suposto apostilamento atribuído à **FATEC – FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS**, apresentados pelas seguintes servidoras, todas integrantes do quadro permanente do Magistério Público Municipal:

- I – matrícula funcional nº 277;
- II – matrículas funcionais nº 99 e 688; e
- III – matrícula funcional nº 159.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

Art. 2º Com fundamento no Relatório Final da Comissão Processante, no Parecer Técnico-Jurídico nº 003/2026 e na análise integral dos elementos constantes dos autos, julgo improcedente a imputação disciplinar, determinando a **ABSOLVIÇÃO** das servidoras, por inexistirem provas suficientes da prática de conduta dolosa ou culposa disciplinarmente relevante.

§ 1º Em relação à servidora de matrícula funcional nº 277:

I – restou demonstrado que o diploma de Mestrado foi apresentado para fins de progressão funcional, porém o respectivo requerimento foi indeferido pela Administração antes da produção de quaisquer efeitos financeiros;

II – a instrução processual evidenciou que a investigada frequentou regularmente o curso, tomou conhecimento da instituição por indicação de colega de trabalho e não possuía conhecimento acerca das exigências legais relativas ao reconhecimento de diplomas estrangeiros, inexistindo qualquer elemento capaz de demonstrar intenção de induzir a Administração em erro ou de obter vantagem ilícita;

III – não se verificou dano ao erário nem infração funcional imputável à servidora, impondo-se sua absolvição.

§ 2º Em relação à servidora de matrícula funcional nº 159:

I – verificou-se que o diploma de Doutorado foi utilizado para obtenção de progressão funcional, produzindo efeitos remuneratórios;

II – a instrução demonstrou que a investigada participou efetivamente das atividades acadêmicas ofertadas, realizou o curso durante aproximadamente vinte e quatro meses, desconhecia as exigências legais para reconhecimento do diploma estrangeiro e acreditava, de boa-fé, na regularidade da formação realizada;

III – não foram produzidas provas capazes de demonstrar fraude, falsidade documental, simulação, conluio ou qualquer comportamento doloso ou culposos apto a caracterizar infração disciplinar.

§ 3º Em relação à servidora de matrículas funcionais nº 99 e 688:

I – restou comprovado que participou regularmente do curso de Doutorado ofertado pela instituição estrangeira, tendo localizado a instituição por meio de pesquisa realizada na internet;

II – embora tenha compartilhado a informação acerca da existência do curso com outra servidora, inexistente qualquer elemento probatório demonstrando que possuía conhecimento da inexistência de reconhecimento jurídico do diploma ou que tenha participado de eventual irregularidade envolvendo sua emissão;

III – a simples indicação da instituição de ensino, desacompanhada de qualquer demonstração de dolo ou culpa disciplinarmente relevante, não constitui fundamento suficiente para responsabilização administrativa.

Art. 3º A absolvição das servidoras na esfera disciplinar não implica reconhecimento da aptidão jurídica dos títulos apresentados para fins de evolução funcional.

§ 1º Fica reconhecido que os diplomas apresentados não produzem efeitos jurídicos perante a Administração Pública Municipal enquanto não atendidos os requisitos estabelecidos no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 9.394/96, conforme consignado no Parecer Técnico-Jurídico nº 003/2026.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

§ 2º A eventual revisão dos atos administrativos que concederam progressões funcionais, vantagens remuneratórias ou reflexos previdenciários decorrentes da utilização dos referidos títulos será realizada em procedimento administrativo próprio, assegurando-se às interessadas o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a observância da segurança jurídica e a análise individualizada das circunstâncias de cada caso.

Art. 4º Determino o encaminhamento de cópia integral dos autos à Coordenadoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para adoção das providências administrativas cabíveis relativamente à revisão dos atos funcionais eventualmente praticados com fundamento nos títulos objeto deste processo, observadas as garantias constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 5º Nos termos do art. 40 do Código de Processo Penal, e subsidiariamente do art. 241 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017, encaminhem-se ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul cópias integrais dos autos, incluindo os documentos denominados “Apostilamento” e o inteiro teor dos diplomas examinados na instrução, em razão dos indícios de falsidade documental identificados quanto à origem e à validação dos títulos apresentados pelas instituições Florida Assembly of God University e FATEC – Faculdade de Teologia e Ciências, notadamente a coincidência de signatários, a concomitância temporal e técnica na expedição dos documentos e os demais elementos consignados nos Considerandos desta Portaria, sem que esta Administração formule juízo conclusivo acerca da autoria ou da responsabilidade penal de terceiros.

Art. 6º O resultado deste Processo Administrativo Disciplinar deverá ser registrado nos assentamentos funcionais das servidoras, exclusivamente para fins de anotação da decisão absolutória ora proferida, sem prejuízo da instauração dos procedimentos administrativos específicos previstos nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 13 de agosto de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



RELAÇÃO DE INSCRITOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
23ª FESTA AGOSTINA DE DOURADINA-MS

A Prefeitura Municipal de Douradina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SECEL e da Superintendência de Cultura, torna pública a relação dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para participação na 23ª Festa Agostina de Douradina-MS.

Esta relação registra somente as inscrições recebidas e não constitui resultado final, habilitação ou homologação.

1. GRUPO INTERNO - PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA

Nº	Nome / Razão Social	Categoria	Produto(s) informado(s)
1	Leandro Vieira Rosa Pavão	Bebidas	
2	Carolina Pereira Ozório	Bebidas	
3	Giovane Lorente de Pellegrin	Bebidas	
4	Gilmar Ishii Selzler	Bebidas	
5	Jhonatan da Silva Rodrigues	Bebidas	
6	Diego Raimundo Magalhães	Bebidas	
7	Maria Aparecida Carlos da Costa Silva	Bebidas	
8	Ricardo Honorato dos Santos	Bebidas	
9	Eliani Silva Santos Medrado	Comidas	Espetinhos, cachorro-quente, pastéis e salgados
10	Rosileni Senhem Jochem	Comidas	Espetinhos
11	Caroline Vieira / Espetinho do Elias	Comidas	Espetinhos
12	Ana de Souza Pereira	Comidas	Pastéis e salgados
13	Cledilaine Aparecida Teixeira Souza	Comidas	Pastéis e salgados
14	Maria Alves da Silva Souza	Comidas	Pastéis e salgados
15	Carlos Henrique Oliveira de Souza Teixeira	Comidas	Lanches
16	Mitra Diocesana Dourados (Paróquia)	Comidas	Espetinhos, pastéis e salgados, doces e sobremesas
17	Regiane Domingues Amaral	Comidas	Churros
18	Flávio Alexandre Gomes Marques	Moda Country	
19	Associação Atlética Veteranos	Entidade	
20	Pedro Henrique de Oliveira	Ambulante	

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com



**PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**



2. GRUPO EXTERNO

Nº	Nome / Razão Social	Categoria	Produto(s) informado(s)
1	Jose Abraham Pateti Carvajal	Vendedor ambulante	
2	Kristy Carolina Estaba Bolivar	Vendedor ambulante	
3	José Antonio Patete Carvajal	Vendedor ambulante	
4	Giovana Gabrielly Mendes D. Santos	Comidas	Churros e crepes
5	Francisco Ricler Santos de Souza	Comidas	Cachorro-quente e lanches
6	Antônio Jose Sabino Dos Santos	Comidas	Pastéis e salgados, tapioca e produtos regionais
7	Ana Beatriz de Almeida Oliveira	Comidas	Pastéis e salgados, churros e crepes, doces e sobremesas
8	Roni Gastão Bertolo	Comidas	Lanches
9	Lucilene Dos Santos	Comidas	Doces e sobremesas
10	Hélio Martins dos Santos	Comidas	Lanches
11	José Henrique Freitas do Nascimento	Comidas	Churros e crepe
12	Bruno Santos Lima/Dhoce amor LTDA.	Comidas	Doces e sobremesa
13	Adenilson Moreira Rodrigues	Comidas	Lanches
14	Alex Justino de Almeida	Comidas	Lanches, cachorro-quente
15	Luciana Barbosa	Comidas	Churros e crepe
16	Hélio Roberto de Souza	Comidas	Crepes e churros
17	Luís Antônio de Souza	Comidas	Pastéis e salgados, espetinhos
18	Jandira Feitosa da Silva	Batidas, coquetéis e destilados	
19	Diogo Aparecido de Souza	Batidas, coquetéis e destilados	
20	Alice Mayumi Anzo Saruhatori	Culinária japonesa ou diversa	Comida japonesa

Douradina-MS, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO ANDERSON CARVALHO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SECEL

Rua: Antônio Lorenti – Centro, Douradina / MS CEP: 79880-000
e-mail: douradinaesporte@hotmail.com

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

DECRETO Nº 067/2026**Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal 611/2025 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2026, Art. 8º e 9º e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 11	01.006.15.451.0006.1002.4.4.90.1.799.7400 Aplicações Diretas FUNDERSUL	351.000,00
---------------	--	------------

Sub-Total: 351.000,00**Total Parcial Suplementado: 351.000,00**

Art. 2º - - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 16		351.000,00
---------------	--	------------

01.006.15.452.0009.2008.3.3.90.1.799.7400 Aplicações Diretas

FUNDERSUL

Sub-Total: 351.000,00**Total Parcial Reduzido: 351.000,00**

Art. 3º - - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 17 de agosto de 2026

NAIR BRANTI

Prefeita Municipal

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00**DECRETO Nº 068/2026****Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade Lei Municipal 611/2025 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2026, Art. 8º E 9º, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 , ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS****Superávit financeiro**

Cód. red.: 6	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.2.500.0000 Aplicações Diretas	380.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 380.000,00**Total Parcial Suplementado: 380.000,00**

Art. 2º - - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64- superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 2.500.0000

Art. 3º - - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 17 de agosto de 2026

NAIR BRANTI

Prefeita Municipal

**Município de Douradina - MS**

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00**DECRETO Nº 069/2026****Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal 611/2025 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2026, Art. 8º e 9º e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL**Unidade: 017 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 86	08.017.13.392.0019.2021.3.3.90.2.500.0000 Aplicações Diretas	380.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 380.000,00**Total Parcial Suplementado: 380.000,00**

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 6		380.000,00
--------------	--	------------

01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.2.500.0000 Aplicações Diretas

Recursos não

Sub-Total: 380.000,00**Total Parcial Reduzido: 380.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 17 de agosto de 2026

NAIR BRANTI

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2026

PROCESSO: 65/2026 – **INEXIGIBILIDADE:** 13/2026

PARTES – MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS e TCHELLOS SHOWS E EVENTOS LTDA.

OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TCHELLOS SHOWS E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.532.632/0001-76, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO GRUPO MINUANO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 23ª FESTA AGOSTINA, NO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, NA PRAÇA ANA ROSA DA SILVA, LOCALIZADA NA ESQUINA DAS RUAS JOÃO GOMES DE LIRA E DOMINGOS DA SILVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, II; Art. 72; Art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: 60 dias a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Nair Branti – pela Contratante.
Jordana Maira de Araújo – pela Contratado.

Douradina – MS, 14 de agosto de 2026.

Não há mais conteúdo nesta matéria



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DOURADINA/MS

1 Ata de nº. 343 (trezentos e quarenta e três) do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de
2 Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho
3 de 2026 (dois mil e vinte e seis). às 08:00 (oito horas), reuniram-se na sala de reunião
4 da sede do Conselho Municipal de Saúde de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul,
5 situada na Rua Aurea Barbosa Cerqueira, nº 1255, Centro, Douradina/MS, em caráter
6 ordinária com os membros do CMS com a presença dos seguintes conselheiros:
7 Antonio da Conceição Borges, Itamar Almeida de Jesus, Elaine Lazara Fornazare,
8 Lindalva Barbosa da Silva Costa, Lucilene Rosa Oliveira Borges, Orlando Benito da
9 Silva, Renan Bernardino Bezerra. O Presidente, Sr. Antonio da Conceição Borges,
10 solicitou ao Secretário a leitura da Ata anterior de nº 342 (trezentos e quarenta e dois).
11 Após realizado a leitura, a ata foi colocada em votação sendo aprovada por
12 unanimidade. Em seguida o Presidente Antonio da Conceição Borges, apresentou o
13 Plano de Contingência Municipal das arboviroses, após discussão foi aprovado por
14 unanimidade, em seguido o Sr. Itamar Almeida de Jesus (Gestor) apresentou as
15 seguintes Emendas Federais; Senador Nelsinho Trad Proposta nº 36000665548202500
16 Incremento PAP Proposta Paga 02/07/2025, Instrumento 7317 valor R\$ 240.000,00;
17 Deputado Federal Rodolfo Nogueira Proposta nº 36000665477202500 implemento PAP
18 Proposta paga 02/07/2025, Instrumento 7317 no valor R\$ 169.000,00; Senador
19 Nelsinho Trad Proposta nº 15309267000125000 Tipo de Recurso Equipamento
20 Proposta paga 20/10/2025, Instrumento 7972 valor R\$ 314.200,00, Senadora Tereza
21 Cristina Proposta nº 36000721741202500, Recurso Incremento PAP Proposta paga
22 29/12/2025 Instrumento 9364 no valor de R\$ 300.000,00, totalizando um Valor de R\$
23 1.023.200,00; Emendas Estaduais do exercício de 2026 sendo: Deputado Estadual
24 Coronel Davi R\$ 50.000,00 (Ações e Serviços em Saúde na Atenção Especializada)
25 Proposta nº 2026TR002831; Deputado Zé Teixeira valor R\$ 50.000,00 (Ações e Serviço
26 em Saúde na Atenção Especializada), Proposta nº 2026TR002826; Deputado Antonio
27 Vaz valor R\$ 50.000,00 (ações e Serviços em Saúde na Atenção Especializada)
28 Proposta nº 2026TR002820; Deputada Lia Nogueira valor R\$ 100.000,00 (Ações e
29 Serviços em Saúde Especializada), Proposta nº 2026TR002816. Emendas Federais
30 para o ano de 2026; Deputado Federal Humberto Rezende Pereira (Beto Pereira)
31 Proposta nº 36000746815202600 Incremento PAP Proposta paga 07/maio Instrumento
32 10880 valor R\$ 500.000,00; Proposta nº 36000791744202600 Incremento PAP
33 Aguardando Classificação, no valor a liberar de R\$ 692.980,00 Comissão Soraya Vieira
34 Sthronicke; Deputado Federal Marcos S. Pollon Proposta nº 36000747161202600
35 incremento PAP Instrumento 10498 valor R\$ 25.000,00 paga 07/maio; Deputado

RUA: AUREA BARBOSA CERQUEIRA, Nº 1255, CENTRO, DOURADINA/MS, FONE 67-3412-1123, EMAIL:
CONSELHOMUNICIPALDESAUDEMS@GMAIL.COM



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOURADINA/MS

36 Federal Geraldo Rezende Proposta nº 15309267000126007, Incremento de
37 Equipamento valor a Liberar R\$ 97.516,00; Deputado Federal Geraldo Rezende
38 Proposta nº 630007985042022600, Programa Custeio PAP Valor R\$ 399.381,00 paga
39 07/maio; Deputado Federal Dagoberto Nogueira, Proposta nº 63000749777202600,
40 Custeio PAP Programa Adequada para reanálise Técnica de Mérito valor
41 R\$100.000,00; Deputado Federal Dagoberto Nogueira, Proposta nº
42 63000728584202600 Programa Custeio PAP, Instrumento 10481 valor R\$ 300.000,00
43 paga 10/maio, Total de Recursos Pagos R\$ 1.224.381,00. Nada mais havendo a tratar,
44 foi encerrada a reunião. Eu, Valdinei Pinto, Secretário do Conselho Municipal de Saúde,
45 lavrei e subscrevi a presente ata, que será acompanhada da lista de presença dos
46 conselheiros.

47 Antonio da Conceição Borges *Antonio da Conceição Borges*
48 Itamar Almeida de Jesus
49 Elaine Lazara Fornazare *Elaine Lazara Fornazare*
50 Lindalva Barbosa da Silva Costa
51 Lucilene Rosa de Oliveira Borges *Lucilene R.O. Borges*
52 Orlando Benito da Silva *Orlando Benito da Silva*
53 Renan Bernardino Bezerra *Renan Bernardino Bezerra*